



# BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 09 de dezembro de 2016

Nº 131

### SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA ..... 1

### SECRETARIA EXECUTIVA

Processo nº 21024.011085/2016-29  
Interessado: OMAR ROBERTO DA SILVEIRA

#### À Escola Nacional de Gestão Agropecuária – ENAGRO

**AUTORIZO** a participação do servidor OMAR ROBERTO DA SILVEIRA no curso de Doutorado em Agricultura Tropical, no período de 02/03/2017 a 01/03/2021, conforme Parecer 181/ENAGRO (1416410), cumprindo carga horária na SFA/MT, conforme consta no Documento SSVMT (1263616).

*Eumar Roberto Novacki*

### DESPACHO

Processo nº 21024.012076/2016-55  
Interessado: ISANA SOUZA SILVA

#### Ao Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso,

Senhor José de Assis Guaresqui.

**AUTORIZO** a participação da servidora ISANA SOUZA SILVA no curso de Mestrado em Ciências Veterinárias na Universidade Federal de Mato Grosso, no período de 02/03/2017 a 02/03/2019, com ônus limitado a este Ministério. Observo que a autorização se restringe aos horários de aula do referido curso, conforme planilha de horário, que deverá ser juntada ao presente processo logo que a mencionada servidora estiver em posse daquele documento.

No mais, deverá a servidora cumprir seu horário habitual de trabalho junto à SFA-MT.  
Em 07/12/2016

*Francisco De Assis Da Silva Lopes*

### EDITAL DE INSTRUTORIA No 002/2016/ENAGRO/SE/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto no 8.492, de 13 de julho de 2015, a Portaria Mapa no 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria Mapa no 163, de 21 de setembro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo no 21000.006226/2014-06, torna público o processo de Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Gestão de Contratos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva para ministrar curso, em uma ou mais turmas, sobre Gestão de Contratos, aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto n.º 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

1.2 O curso será dividido em módulos de acordo com o conteúdo programático, com seleção de instrutoria para cada módulo, podendo o candidato a instrutor se inscrever em mais de um deles.

1.3 A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.

1.4 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores, Renan Phelipe Nascimento Leal (SIAPE 1863871), lotado na CGRL, e Larissa Chaves Maluf Faúla (SIAPE 1799367), lotada na Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro e seus respectivos suplentes, os servidores Michael Costa Pinto (SIAPE 1057336) e Helena Carvalho Frois (SIAPE 1825924).

1.5 Os trabalhos desenvolvidos pela comissão de seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado.

1.7 Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação no processo seletivo.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria, respeitada a ordem de classificação, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

2.2 Serão considerados aptos para integrar o Cadastro de reserva os candidatos classificados até a 3ª posição, em cada módulo, conforme este edital de seleção.

2.3 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser servidor público federal;

3.2 Os instrutores selecionados deverão possuir conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas à disseminação de conhecimentos sobre Gestão de Contratos.

3.2.1 Para percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, o servidor não deve ser multiplicador junto ao Órgão Central gestor de Gestão de Contratos.

3.3 Formação em nível médio, comprovada por meio de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.

3.4 Os instrutores deverão ser capazes de:

- a) Expressar-se, na forma escrita e oral, com segurança, desenvoltura e interpretar com facilidade as mensagens recebidas;
- b) Estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento e também a métodos e técnicas didáticas;
- c) Ter conhecimento e domínio do assunto;
- d) Contribuir com a formação de novos instrutores;
- e) Possuir visão sistêmica.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste processo de seleção deverá ser realizada entre os dias 12 de dezembro a 16 de dezembro de 2016.

4.2 Para fins de inscrição o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br." os seguintes documentos: I. ficha de inscrição (anexo III);  
II. declaração da chefia (anexo V); e  
III. documentos comprobatórios, conforme critérios de seleção descritos no item 5.1 e anexo II.

4.3 Finalizadas as inscrições, a Enagro providenciará a elaboração de um cadastro contemplando os servidores que preencheram os requisitos do processo seletivo, observando as recomendações constantes dos §§ 1o, 2o e 3o do art. 10 da Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.

4.4 A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que, servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

4.5 Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.

4.6 Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa.

4.7 A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição à Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Experiência profissional em cargo público: ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo.
- b) Graduação: comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;
- c) Cursos de capacitação correlatos: por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- d) Última avaliação como instrutor: documento emitido pela entidade contratante contendo as estatísticas de avaliação de instrutoria.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.

6.2 O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) será de análise de requisitos, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Instrutoria conforme o Anexo II deste Edital.

6.3 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.4 O cadastro reserva considerará apto o candidato classificado até a 3ª posição, em cada módulo, conforme dispõe este edital de seleção.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) pertencer ao cadastro de instrutores do Mapa;
- b) ser servidor do Mapa;
- c) ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP;
- d) maior tempo de experiência como instrutor;
- e) maior tempo de serviço público federal; e
- f) maior idade.

## 8. DOS CURSOS

8.1 As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.

8.2 Os instrutores convocados para ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto na Portaria Mapa no 163/2012 e alterações.

## 9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1 Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria MAPA no 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto no 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei no 8.112, de 1990.

9.2 Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º da Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012.

9.3 Para percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, o servidor não deve ser multiplicador junto ao Órgão Central gestor de Gestão de Contratos.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei no 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 8.1 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto no 6.114, de 2007.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 A Enagro divulgará, em seu sítio eletrônico e no Portal Agronet, a relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas, a qual ficará disponível nos 2 (dois) dias úteis anteriores a publicação do resultado preliminar, para fins de apresentação de recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de inscrição (Anexo IV).

11.2 Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

11.3 Os resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicados no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

12.2 Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico “selecao.enagro@agricultura.gov.br”.

12.3 Serão aceitos recursos contra os resultados, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a divulgação dos resultados preliminares pela Comissão de Seleção; e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12.4 A Comissão de Seleção deverá analisar os recursos recebidos e encaminhar a decisão à Enagro em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis da data do recebimento dos recursos.

12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

- 12.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.7 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Portal Agronet, no Boletim de Pessoal e Serviços e no sítio da Enagro.
- 12.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1 Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:
- a) Cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
- b) Elaborar todo o material didático necessário ao desenvolvimento do curso.
- 13.2 Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, sempre respeitando a ordem de classificação em sistema de rodízio.
- 13.3 Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos, ficando impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem essa média bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 13.1.
- 13.4 Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.
- 13.5 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 13.6 Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 13.7 Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.
- 13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. NOME DO EVENTO  
Gestão de Contratos

1.2 JUSTIFICATIVA DO EVENTO  
Capacitar os Servidores do Mapa, Inmet e Ceplac com o objetivo de serem capazes de desempenhar as atividades relacionadas a Gestão de Contratos.

1.3 OBJETIVO GERAL DO EVENTO  
Capacitar e reciclar servidores acerca do conteúdo programático para o curso de Gestão de Contratos.

1.4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I – 16h

#### 1. VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Considerações iniciais;
- Planejamento
- Contrato administrativo
- Conceito e características
- Garantias do Contrato
- Vigência e Eficácia dos contratos
- Prazo contratual
- Formalização do contrato
- Cláusulas constantes do contrato
- Execução do Contrato • Alteração do Contrato
- Inexecução do Contrato
- Extinção do Contrato
- Cláusulas exorbitantes /prerrogativas da administração
- Abertura de Conta Vinculada
- Análise jurídica do Edital e contrato

#### 2. ALTERAÇÃO DE CONTRATO

- Pressupostos das alterações contratuais
- Alterações contratuais legalmente admitidas
- Agentes públicos responsáveis
- Alterações unilaterais e bilaterais, seus contornos e limites
- Alterações qualitativas e quantitativas, seus contornos e limites
- Faculdade e obrigatoriedade das alterações contratuais
- Reequilíbrio econômico financeiro decorrente de alteração contratual unilateral
- Alteração contratual e abuso de poder
- Acréscimos e supressões quantitativas: limites, desvirtuamento do objeto e compensação

Possibilidade excepcional de acréscimos contratuais superiores aos limites

Aplicação do limite de 25% em contratos de prestação de serviços contínuos

Alterações consensuais: substituição da garantia, regime de execução e fornecimento

Formalização das alterações contratuais: termo aditivo e Apostilamento

### 3. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

- Manutenção das condições efetivas da proposta e equilíbrio contratual
- Institutos legalmente previstos: revisão, atualização financeira, reajuste e repactuação
- Reajuste:
  - Incorporação da variação de custos em período determinado
  - Prazo e data inicial
  - Possibilidade de uso de índice de preços específicos, setoriais e gerais
  - Ausência de previsão editalícia e contratual
- Revisão:
  - Alteração consensual e reequilíbrio contratual
  - Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis • Repactuação:
  - Espécie de reajuste para serviços terceirizados
  - Ausência de previsão editalícia e contratual
  - Não é revisão contratual
  - Prazo, data inicial, acordo ou dissídio coletivo
  - Possibilidade de mais de uma repactuação por período de doze meses
  - Prorrogação contratual e renúncia ao direito de repactuar (preclusão lógica)
  - Efeitos financeiros
  - Formalização e publicidade

### 4. RESCISÃO CONTRATUAL

- Ausência de previsão editalícia e contratual
- Configuração do inadimplemento contratual
- A opção administrativa de rescindir o contrato
- Hipóteses legais de rescisão
- Rescisão contratual por inadimplemento do contratado
- Rescisão contratual por condutas imputáveis à Administração
- Rescisão contratual por motivos de interesse público ou força maior
- Rescisão contratual amigável (consensual)
- Inaplicabilidade da exceção de contrato não cumprido
- Formalização da rescisão contratual
- Rescisão unilateral e indenização ao contratado
- Observância do devido processo legal – contraditório e ampla defesa
- Consequências da rescisão unilateral
- Assunção do objeto, ocupação e utilização de local e instalações
- Execução e garantias e retenção de créditos
- Responsabilidade dos agentes públicos

### 5. APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- Os princípios que regem a aplicação de penalidades
- O poder-dever de aplicar penalidades
- Disciplina contratual e limites à atuação administrativa
- Observância do devido processo legal – contraditório e ampla defesa.
- Circunstâncias atenuantes e agravantes

As situações ensejadoras da aplicação de penalidades

As penalidades admitidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002

Advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF

Diferenças entre suspensão temporária e declaração de inidoneidade

- Extensão dos efeitos da sanção a pessoa jurídica diversa
- Rescisão de outros contratos administrativos em decorrência de aplicação de sanção
- Procedimento para aplicação das penalidades

### 6. QUESTÕES POLÊMICAS

- Como proceder em questão remuneratória: CLT x norma coletiva
- Cabe revisão / reajuste ou repactuação para atender a súmula n° 444 TST?
- Pode incluir itens não previstos no contrato após inclusão de benefícios nas convenções coletivas
- É obrigatório incluir na planilha de preço o intervalo intrajornada para repouso e alimentação mesmo não constando em convenção coletiva? Aplicação do art. 71 da CLT • Aplicação do decreto 7.983/2013 – acréscimo e supressão previsto no art. 65, parágrafo 1º Lei 8.666/93

- Qual a base de cálculo para os limites percentuais de alterações dos contratos de prestação de serviços contínuos.

## MÓDULO II – 24h

### SUBMÓDULO PARTE I – DETALHANDO A PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS COM A LEGISLAÇÃO. (16H)

#### 7. CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO • Como se dá a cessão da mão de obra?

- Serviços de natureza continuada – elementos característicos

#### 8. A IMPORTÂNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A planilha é base para a repactuação do contrato
- A planilha é instrumento de fiscalização
- Revisão dos preços contratados REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO e repercussão prática na planilha.

#### 9. REMUNERAÇÃO

- Distinção entre salário e remuneração
- Adicional noturno
- Adicional de insalubridade
- Adicional de periculosidade (a alteração do art. 193 da CLT)
- Caracterização da insalubridade/periculosidade
- Adicional de hora extra
- Outras Parcelas Remuneratórias Previstas no Modelo de Planilha Proposto Pela IN 02/2008 (crítica)
- Salário para a jornada de 12x36 horas – aplicação da Súmula 444 do TST – trabalho realizado em feriados
- FIXAÇÃO DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS EXERCÍCIO

#### 10. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Contribuição previdenciária (INSS)

SESI ou SESC

SENAI ou SENAC

INCRA

Salário educação

- FGTS
- Contribuição adicional para o financiamento da aposentadoria especial – RAT ajustado

(RAT x FAP)

- SEBRAE
- Obtenção das alíquotas mediante consulta à IN RFB 971/2009

#### 12. 1 3º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

- 13º salário
- Adicional de férias
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS

#### 13. AFASTAMENTO MATERNIDADE (CUSTO DAS FÉRIAS DO SUBSTITUTO)

- Incidência de encargos previdenciários e FGTS
- PROVISÃO PARA RESCISÃO
- Aviso prévio trabalhado
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre aviso prévio trabalhado
- Aviso prévio indenizado
- Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado
- Implicações da Lei 12.506/2011 no cálculo do aviso prévio trabalhado/indenizado
- Multa do FGTS e contribuição social instituída pela Lei Complementar 110/2001

#### 14. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- Férias (remuneração do substituto)
- Ausência por motivo de doença
- Ausência por motivo de acidente do trabalho
- Licença paternidade
- Ausências legais
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre custo de reposição do profissional ausente

#### 15. QUADRO-RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXERCÍCIO

##### INSUMOS, DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

- Vale-transporte
- Auxílio-alimentação
- Auxílio-creche (reembolso-creche)
- Outros benefícios previstos em norma coletiva de trabalho

#### 16. INSUMOS DIVERSOS

- Uniformes
- Materiais
- Equipamentos

**17. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos indiretos

- Lucro • Tributos • IRPJ e CSLL

**18. RESERVA TÉCNICA EXERCÍCIO****SUBMÓDULO II – AULA PRÁTICA****EXERCÍCIO E ESTUDO DE CASOS – 8 h**

Reajuste, revisão, repactuação, realinhamento, reequilíbrio, recomposição, atualização e correção monetária.

**1.5 PÚBLICO-ALVO**

Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais do Mapa, Inmet e Ceplac.

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Instrutor

Critérios	Especificação	Pontuação	Pontuação Máxima
Servidor no Mapa	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como servidor efetivo no Mapa	1 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos	
Formação profissional		Aproveitamento Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	3 (três) pontos	3 (três) pontos	
Cursos de capacitação correlatos		Aproveitamento Pontuação	Pontuação Máxima
Realização de capacitação em Gestão de Contratos ou em cursos relacionados à metodologia de ensino.	1 (um) ponto por capacitação realizada	3 (três) pontos	
Última avaliação como instrutor		Pontuação	Pontuação Máxima
	Aproveitamento	0 (zero) pontos	3 (três) pontos
	Abaixo de 70%		
	De 70% a 90%	2 (dois) pontos	
	De 90% a 100%	3 (três) pontos	

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA** Edital no 002/2016/ ENAGRO/SE/MAPA

MÓDULO(S) PARA INSCRIÇÃO (selecione uma ou mais opções):

- ( ) MÓDULO I  
( ) MÓDULO II

**1. DADOS DO CANDIDATO**

1.1. Nome completo, sem abreviação:

1.2. Telefone para contato:

1.3. Endereço eletrônico (e-mail):

1.4. Data de admissão:

1.5. Matrícula SIAPE:

1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):

1.7. Cargo: 1.8. Órgão de origem:

1.9. Unidade de Exercício:

1.10. UF:

1.11 Servidor Público Federal:

- ( ) Servidor do Mapa. Tempo de serviço:  
( ) outro:

1.12 Formação Profissional:

- ( ) Não possui formação profissional  
( ) Graduação completa

1.13. Capacitação em cursos relacionados à Gestão de Contratos ou a metodologia de ensino (máximo 3 cursos):

1.14. Última avaliação como instrutor:

- ( ) O servidor não possui Avaliação de reação no Mapa  
( ) Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento  
( ) De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento  
( ) Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento

## 2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114, de 2007.

2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.

2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.

2.4.. Local e Data:

2.5. Assinatura:

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13 e 1.14 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

## ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA Edital no 002/2016/ENAGRO/SE/MAPA

Nome do Candidato(a):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, \_\_\_\_\_, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.(opcional)

<local>, <data>

<nome do candidato>

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA Edital no 002/2016/ENAGRO/SE/MAPA

Eu, \_\_\_\_\_ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor \_\_\_\_\_ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> \_\_\_\_\_, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria Mapa no 163/2012 e alterações.



Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114/2007.

<local>, <data>  
<nome da chefia imediata>  
<cargo da chefia imediata>

#### ANEXO VI

##### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a)  
\_\_\_\_\_, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor  
interno/coordenador \_\_\_\_\_, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº  
XXX de XXXXX, por motivo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ renunciando a qualquer direito inerente a este  
processo seletivo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Servidor(a)

Chefia Imediata